

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal (COP), cumpre ao Conselho Fiscal examinar as contas e documentação contabilística e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, antes de serem submetidos à Assembleia Plenária.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da actividade do COP, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Comissão Executiva e à Direcção Financeira do COP as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua acção.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e dos respectivos serviços do Comité Olímpico de Portugal, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

3.

Na opinião deste Conselho Fiscal, as propostas apresentadas e que estão incluídas no Plano de Actividades e Orçamento para 2018, complementadas com os esclarecimentos adicionais, seguem uma linha de continuidade que se tem registado e dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

O Plano de Actividades e Orçamento para 2018 apresenta um incremento nas despesas comparativamente com o orçamento aprovado para 2017, no valor de 3,476.368 Euros, para um total de 8.562.690 Euros, as quais relacionadas sobretudo com, o reforço das verbas relativas à Preparação



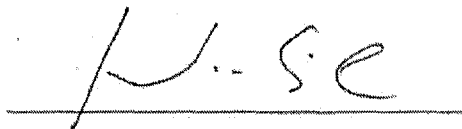
Olimpica relativas a Atletas, Treinadores e Federações, deslocações e estadas e vestuário e equipamentos desportivos.

Quanto à origem das receitas, prevê-se que cerca de 82% dos rendimentos do Comité Olímpico de Portugal sejam provenientes de Contratos-Programa a celebrar com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. De qualquer modo, para efeitos de execução, as acções dependentes de financiamento externo deverão estar subordinadas ao encaixe prévio da receita ou à existência de garantias quanto à sua concretização.

Parecer

Em face do acima exposto, tendo por base as propostas incluídas no Plano de Actividades e Orçamento de 2018, complementadas com os elementos e esclarecimentos obtidos, considera este Conselho Fiscal que a Proposta apresentada é adequada e reúne as condições necessárias para que este Conselho Fiscal recomende a sua aprovação à Assembleia Plenária do Comité Olímpico de Portugal.

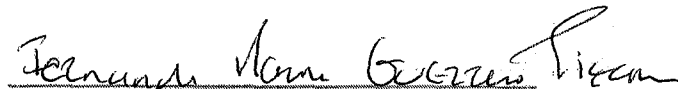
Lisboa 22 de Novembro de 2017



Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente



António Pedro Vieira Nunes – Vice-Presidente



Fernanda Piçarra - Secretária